

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS – AEBMG

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 009/2025

A Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da Cotação Prévia de Preços nº 009/2025, destinada à aquisição de **MOBILIÁRIO HOSPITALAR**, no âmbito do Termo Aditivo do **Convênio nº 01.057.260.23.99**, conforme **Resolução SES/MG nº 8904/2023.**, firmado entre AEBMG e o Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em observância às disposições:

- Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- Lei 8.080/90 e 8.142/90
- Portaria SMSA/SUS BH nº 182/2020;
- Resolução SES/MG nº 8.904, de 31 de julho de 2023.

O **Termo de Referência**, contendo as especificações dos itens e condições de participação, encontra-se disponível no **Anexo I** deste edital, bem como a **Minuta de Contrato**, e afixado no quadro de avisos da AEBMG.

1. Objeto

1.1. O presente edital tem por objeto a aquisição de **MOBILIÁRIO HOSPITALAR**, consistindo em **CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA TIPO FOWLER**, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste instrumento convocatório.

2. Envio das Propostas

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até **09/12/2025, às 17h00 (horário de Brasília)**, impreterivelmente.

Propostas recebidas após esse horário, sejam físicas ou eletrônicas, serão desconsideradas, independentemente do motivo do atraso.

Endereço para entrega física:

Setor de Compras – Hospital Evangélico de Belo Horizonte / AEBMG

E-mail para envio eletrônico: lidian.e.silva@he.org.br

Observação: cada arquivo enviado deverá ter **no máximo 1 MB**.

3. Formato das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas em **papel timbrado da empresa proponente**, contendo obrigatoriamente:

- Número do **CNPJ** da empresa;
- Data de emissão do documento;
- **Assinatura do representante legal** da empresa, devidamente autorizado;
- Prazo de validade da proposta comercial **mínimo de 90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.

4. Condições Gerais

- O não atendimento às exigências acima poderá implicar a **desclassificação da proposta**;
- A participação do processo de cotação prévia de preços implica **aceitação plena e irrestrita** das condições deste Termo de Referência.

5. Divulgação do Vencedor

A divulgação do vencedor ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o encerramento da cotação.

6. Autorização de Fornecimento

O resultado poderá ser contestado no prazo de **24 horas**. Após este prazo, será enviado o **contrato de compra e venda** para o fornecedor vencedor, não cabendo mais contestação.

7. Qualificação Técnica

- Não será aceita a reprodução literal (“**Ctrl C / Poltrona de HemodiáliseCtrl V**”) da descrição técnica do Termo de Referência.
- Cada fornecedor deverá apresentar **Descrição técnica detalhada e completa** da configuração do equipamento ofertado.
- A assistência técnica deverá ser realizada por profissional habilitado da empresa, sediada em Belo Horizonte ou Região Metropolitana, com agilidade na execução de manutenções.
- Disponibilidade de **emprestímo de equipamento substituto** para manutenções que ultrapassarem 5 (cinco) dias, durante o período de garantia.
- Peças de reposição devem estar disponíveis pelo fabricante por, no mínimo, **5 (cinco) anos** a contar da emissão da nota fiscal.
- O fornecedor deverá disponibilizar o equipamento em funcionamento junto a clientes (hospitais, clínicas, etc.) para **visitação e avaliação técnica**.

8. Especificações Técnicas

As especificações técnicas do objeto encontram-se detalhadas no **Anexo I – Termo de Referência** ambos integrantes deste edital.

Os prazos de garantia terão início a partir da data da entrega técnica dos produtos, devidamente acompanhada da instalação e do treinamento operacional realizados pela Contratada, conforme previsto nos anexos mencionados.

9. Valor da Proposta

Todas as despesas, incluindo impostos, frete, instalação e treinamento (quando aplicável), deverão estar **inclusas no valor final da proposta**.

10. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil** após a entrega e conferência da nota fiscal, condicionado à liberação do recurso pelo **Ministério da Saúde**.

A Nota Fiscal do material fornecido deverá conter os seguintes dados:

- a) Nº Convênio;
- b) Nº Cotação Prévia de Preços;
- c) Nº Ordem de Compra – OC.

11. Prazo e Local de Entrega

A mercadoria deverá ser entregue no endereço:

Rua Dr. Alípio Goulart, nº 25, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30220-330

O prazo máximo de entrega será de **60 (sessenta) dias** após a liberação do recurso pelo Ministério da Saúde, conforme proposta vencedora.

Em caso de descumprimento, a situação será encaminhada ao **Setor Jurídico da AEBMG** para as providências cabíveis.

12. Requisitos para Participação

- O fornecedor deverá estar cadastrado no **SICAF**;
- Apresentar certidão de inexistência de pendências fiscais, com data compatível com a entrega da proposta.
- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal .
- Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do Município da empresa.

13- Informações da Contratante:

Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG

Endereço: Rua Dr. Alípio Goulart, nº 25 – Bairro Serra, Belo Horizonte/MG

CNPJ nº: 17.214.743/0001-67.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2025.



Euler Borja/Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Mobiliário Hospitalar- Cama Hospitalar elétrica tipo fowler

Quantidade: 01 (uma) unidades.

Valor Unitário estimado: R\$ 28.475,71

1. Objeto

Aquisição de **MOBILIÁRIO HOSPITALAR- CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA TIPO FOWLER** com colchões hospitalares inclusos, conforme as especificações técnicas e condições descritas neste edital.-

Os equipamentos serão destinados ao Centro de Terapia Intensiva do Hospital Evangélico, para uso em pacientes adultos críticos.

2. Condições para a participação, envio e julgamento das propostas:

As empresas interessadas deverão apresentar proposta até o prazo estabelecido no edital de cotação. A proposta técnica e comercial deverá estar completa, com todos os documentos requeridos e em conformidade com os termos aqui descritos.

Importante destacar que a adjudicação não se dará exclusivamente com base no menor preço ofertado. A escolha do fornecedor será resultado de análise técnica detalhada e abrangente, considerando não apenas o valor, mas também os benefícios técnicos, operacionais e de suporte que o equipamento pode oferecer. Desta forma, serão valorizadas propostas que ofereçam garantias superiores, funcionalidades extras, treinamento, suporte e manutenção mais robusta.

Os fornecedores são encorajados a apresentar condições diferenciadas, tais como:

- Garantia estendida acima do mínimo exigido (ver seção 5);
- Recursos e funcionalidades adicionais que tragam ganhos em eficiência, segurança e qualidade assistencial;
- Treinamento completo para equipe de operação e manutenção, com certificação e manuais em português.

Para que sejam consideradas, as propostas devem:

- Atender 100% dos itens especificados neste edital, comprovando conformidade item por item, com declaração assinada pelo representante legal do fornecedor de que todos os requisitos estão integralmente atendidos. A ausência de atendimento de qualquer item poderá acarretar desclassificação automática;
- Manter o valor unitário dentro do limite mencionado no item 1;
- Apresentar documentação técnica, catálogos, manuais, atestados de fornecimento anterior ou equivalentes, cronograma de entrega, suporte técnico e garantia, conforme se segue neste edital.

A avaliação será realizada com base no melhor equilíbrio entre custo e benefício técnico, visando à aquisição de equipamentos com elevado desempenho, durabilidade, confiabilidade e adequação às necessidades do hospital.

3. Especificações técnicas mínimas da cama elétrica:

Abaixo estão detalhadas as exigências mínimas que cada unidade de cama elétrica deverá atender. O fornecedor deverá indicar, em sua proposta, como cada requisito é atendido, qual o modelo ofertado, ficha técnica, e se houver diferença entre “mínimo aceitável” e “melhor desempenho”, apresentar justificativa.

3.1. Estrutura, montagem e acabamento:

A cama elétrica deverá possuir estrutura metálica reforçada, construída em aço carbono ou material equivalente de alta resistência, com tratamento anticorrosivo ou acabamento em aço inox, apropriada para uso hospitalar contínuo. Todas as superfícies externas deverão ser lisas, sem rebarbas ou arestas vivas, para garantir segurança ao paciente e ao profissional de saúde, e facilitar a higienização periódica com desinfetantes hospitalares. Preferencialmente, deve possuir pintura epóxi ou revestimento similar, em coloração compatível ao ambiente hospitalar (ex: branco, creme ou cinza claro). O fabricante deverá fornecer etiqueta visível na cama com marca, modelo, número de série, país de fabricação, ano e carga máxima de uso.

3.2. Capacidade de carga e testes de segurança:

Deverá suportar, de forma segura e permanente, carga bruta (paciente + acessórios + colchão) de no mínimo 200 kg. Idealmente, valores superiores (por exemplo, 250 kg) serão considerados como diferencial técnico. O fornecedor deverá apresentar relatório ou certificação do fabricante atestando a carga máxima, ensaios de segurança e conformidade com normas aplicáveis.

3.3. Movimentos e ajustes funcionais:

O equipamento deverá permitir os seguintes movimentos mecânicos/elétricos:

- Elevação do dorso (encosto) e das pernas (segmento de pernas) de forma independente, por meio de acionamento elétrico;
- Ajuste de altura total da cama, permitindo posicionar o paciente mais baixo (para facilitar transferências) e mais alto (para procedimentos beira leito) com acionamento elétrico;
- Posicionamento de Trendelenburg (inclinação com pés acima da cabeça) e Reverse Trendelenburg (cabeça acima dos pés);
- Posição de cadeira ou semi-sentada (inclinação simultânea do dorso e pernas), e/ou inclinação lateral (tilt lateral) para mobilização ou prevenção de úlceras de pressão, quando aplicável ao modelo ofertado;
- Os motores e atuadores deverão ser silenciosos, com consumo eficiente de energia, e possuir sistema de parada automática ou travamento em qualquer posição solicitada pelo usuário;
- O fornecedor deverá descrever o tempo médio de ajuste entre posições, o nível de ruído (em dB) e a voltagem utilizada.

3.4. Controles e comandos de operação:

Para garantir segurança, ergonomia e fácil operação, a cama deverá contar com:

- Painel de controle voltado ao profissional de saúde, localizado em posição de fácil acesso (por exemplo, lateral da cama ou cabeceira), contemplando comandos para todos os movimentos principais (altura, dorso, pernas, Trendelenburg/Reverse, cadeira/inclinação lateral, travamento das grades laterais, travamento dos rodízios) e com proteção por travas de segurança para evitar acionamentos indevidos;

- Controle remoto acessível ao paciente, com apenas funções limitadas (por exemplo: elevar dorso, levantar pernas, ajustar altura), com cabo ou tecnologia sem fio, sendo possível bloquear as funções pelo profissional de saúde se necessário;
- Botão ou alavanca de emergência (“CPR” ou “Flat”) para posicionar rapidamente a cama em posição horizontal padrão para atendimento emergencial, com ação imediata;
- Sistema de bloqueio de funções (por exemplo, “modo bloqueado” ou “modo paciente”) que permita inibir controles pelo paciente ou acompanhante, com indicador luminoso de status (exemplo: LED “Bloqueado”);
- Indicadores luminosos ou visuais para estados de falha da cama (por exemplo: falha elétrica, bateria de backup fraca, travamento de grade não ativado, rodízios não travados);
- Painéis identificados com pictogramas e legendas em português, favoráveis ao uso intuitivo pela equipe.

3.5. Grades laterais e segurança do paciente:

A cama deverá ter grades laterais articuladas e retráteis em ambos os lados, que possam ser elevadas e rebatidas ou escamoteadas de forma ergonômica, sem necessidade de ferramentas. As grades deverão travar com segurança tanto na posição elevada quanto na rebaixada. A altura mínima da grade, quando elevada, deverá ser compatível com norma hospitalar de prevenção de quedas (por exemplo, altura mínima de 300 mm acima da plataforma do colchão ou conforme norma aplicável). O espaçamento entre as barras da grade deverá evitar que membros ou cabeça do paciente fiquem presos. O fornecedor deverá indicar o mecanismo de travamento e a resistência teste da grade. Deverá contar com suporte de prontuário.

3.6. Rodízios, mobilidade e transporte intra-hospitalar:

As camas devem estar equipadas com rodízios de qualidade hospitalar, com diâmetro mínimo recomendado de 100 mm (preferencialmente 125 mm) com rolamento, para facilitar movimentação em pisos hospitalares (por exemplo vinílicos, cerâmicos, epóxi). Cada rodízio deverá contar com trava individual ou o sistema deverá permitir freio centralizado que imobilize todas as rodas de uma única vez, de modo seguro. A mobilidade da cama deverá permitir transporte intra-hospitalar com manobra em corredores típicos (largura mínima 1,20 m), e a altura mínima da cama (na posição mais baixa) deve facilitar aproximação de cadeira de rodas ou transferência lateral de pacientes. O fornecedor deve indicar o raio mínimo de curva da cama e facilidade de manobra.

3.7. Sistema elétrico, bateria de backup e consumo:

A cama elétrica deverá operar em voltagem padrão compatível com a instituição (110/220 automático, conforme local), com proteção elétrica contra sobrecarga, curto-circuito, e infiltração de líquidos (mínimo IPX4 ou equivalente em ambiente hospitalar). Deverá contar com bateria auxiliar de backup que permita movimentação da cama (ajustes de altura, dorso e pernas) em caso de falta de energia na rede, por tempo estimado ou número de ciclos informados pelo fornecedor (exemplo: 3 ciclos completos ou autonomia mínima de 30 minutos). O painel de controle deve indicar nível da bateria ou alerta de bateria fraca.

3.8. Higienização, ergonomia e ambiente hospitalar:

O design da cama deve considerar a limpeza frequente com desinfetantes hospitalares. Todas as superfícies externas devem ser lisas e resistentes à corrosão e ao desgaste de procedimentos repetidos de limpeza. A base da cama, as grades, os rodízios, as laterais, devem permitir acesso à limpeza nas partes inferiores e não ter áreas de acúmulo de sujeira. O leito da cama (deck) idealmente contará com furos ou material perfurado para ventilação do paciente, embora este seja diferenciado. O projeto também deve facilitar transferências laterais, com altura mínima da cama (com colchão) em posição mais baixa não superior a 400 mm (ou conforme realidade da instituição).

O fabricante deverá fornecer manual de limpeza e desinfecção em português, com indicação de quais produtos químicos são compatíveis

4. Especificações técnicas mínimas do colchão terapêutico

Como parte integrante do conjunto “cama + colchão”, cada unidade deverá vir acompanhada de colchão terapêutico para prevenção de úlceras por pressão, com os seguintes requisitos

4.1. Objetivo e tipo :

O colchão deverá ser projetado para pacientes em regime de internamento prolongado ou de risco de úlceras por pressão (UPP). O fornecedor poderá ofertar

- Colchão estático de alta densidade com capa especial e tratamento anti-escaras; ou
- Colchão dinâmico com alternância de pressão (sistema pneumático ou de células) que redistribui a pressão do paciente periodicamente.

4.2. Requisitos de densidade, alternância e tratamento:

Para a versão estática, a espuma interna deverá possuir densidade mínima de 33 kg/m³ ou equivalente especificado. Para a versão de alternância, o sistema deverá permitir ajuste da pressão conforme o peso do paciente, possuir compressor silencioso (nível de ruído declarado, preferencialmente ≤ 35 dB), ciclos programáveis de alternância, função estática para procedimentos, e manual de uso em português. A capa do colchão deverá ser impermeável, costura termo selada, antibacteriana, antifúngica e resistente ao desgaste hospitalar, bem como possuir superfícies antiderrapantes e permeáveis ao vapor.

4.3. Dimensões e compatibilidade:

O colchão deverá ter dimensões compatíveis com a cama ofertada, de modo a evitar folgas laterais, escorregamento ou deslocamento. Como referência mínima, largura de 85 cm, comprimento de 1,90 m, espessura de 12 cm. Caso a cama ofertada tenha dimensões maiores, o fornecedor deverá especificar e fornecer colchão compatível sem custo adicional. O modelo oferecido deverá estar indicado na proposta e declaração de compatibilidade feita. A capa removível deverá ser lavável, resistente a desinfetantes hospitalares e ao ciclo de higienização repetido. Deverá acompanhar manual de limpeza e manutenção em português, bem como instruções de uso.

5. Garantia, suporte técnico e manutenção:

A garantia mínima exigida para cada conjunto (cama + colchão) será de 12 (doze) meses, contados da data de aceite técnico da entrega. Contudo, serão priorizadas as propostas que ofereçam garantia estendida de 24 (vinte e quatro) meses ou mais, salvo se o fornecedor apresentar justificativa técnica de que há tecnologia compensatória (por exemplo, sistema de monitoramento, manutenção automática ou módulo de segurança extra) que permita garantia menor. Nesta hipótese, a justificativa será avaliada tecnicamente.

O fornecedor deverá disponibilizar:

- Suporte técnico local autorizado, com prazo máximo de atendimento de 24 horas úteis para ocorrências em garantia;
- Manual técnico e operacional em língua portuguesa;
- Lista de peças de reposição e previsão de fornecimento por no mínimo 5 (cinco) anos após entrega;
- Treinamento presencial à equipe de enfermagem e de manutenção da instituição, com carga horária mínima de 4 horas por turma, material didático em português, e certificação de participação.

6. Entrega, instalação, ajuste funcional e aceitação:

O fornecedor deverá entregar, montar, ajustar, testar e colocar em funcionamento os 15 (quinze) equipamentos conforme cronograma, que deverá constar na proposta. O prazo máximo para entrega será de 60 (sessenta) dias após emissão do pedido de compra, salvo disposição diversa justificada e aceita pela instituição.

Após montagem e instalação, deverão ser realizados testes funcionais de todos os movimentos, controles, rodízios, grades, bateria de backup e colchão. Um relatório de aceite será assinado pelo responsável da área de Engenharia Clínica ou Enfermagem da instituição, atestando conformidade.

Somente após esse aceite será efetuado o pagamento final. A não conformidade na entrega ou funcionamento implicará em penalidades previstas no edital, podendo ser exigida substituição ou correção do equipamento sem ônus para a contratante

7. Critérios de seleção e avaliação:

Neste processo, a contratação será feita buscando o melhor equilíbrio entre o custo e os benefícios técnicos, operacionais e de suporte, conforme as seguintes variáveis:

- **Conformidade técnica (eliminatória)** – o fornecedor deve cumprir 100% dos itens deste edital. Propostas que não cumprirem todos os requisitos serão desconsideradas.

Garantia e suporte técnico – preferência para garantia de 24 meses ou mais; atendimento rápido em manutenção; estoque de peças de reposição.

- **Recursos e funcionalidades adicionais** – recursos que agreguem valor, tais como inclinação lateral comprovada, sensores de carga, integração com sistemas de monitoramento, acionamento por pedal, alumínio leve, etc.
- **Treinamento e capacitação** – oferta de treinamento completo, certificação, manuais em português, suporte pós-venda.
- **Prazo de entrega e instalação** – cumprimento ou superação do prazo estipulado.

8. Observações finais:

A instituição reforça que a contratação tem por objetivo adquirir equipamentos que elevem a qualidade e segurança do atendimento aos pacientes, com foco em durabilidade, confiabilidade, ergonomia e facilidade de manutenção. Portanto, serão valorizadas propostas que demonstrem diferenciação técnica, mesmo que o preço esteja próximo ao teto estipulado.

Ficam desde já os fornecedores informados que o processo de cotação requer rigor na documentação, no cumprimento de prazos e na clareza das ofertas. Recomendamos atenção à compatibilidade entre cama e colchão, ao fornecimento de acessórios integrados, à clareza dos manuais em português e ao compromisso com o suporte pós-venda.

Belo Horizonte/MG, 20 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUSTAVO RODRIGUES LEMOS
Data: 20/10/2025 17:53:00-0300
Verifique em <https://validar.rbi.gov.br>

Gustavo Rodrigues Lemos
Engenheiro Clínico AEBMG
CREA 199.825/D

Anexo II

IINSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO MÉDICOHOSPITALAR – COTAÇÃO PRÉVIA N° xxx/xxx, VINCULADA xxxx Dxxxxxxxx, CONVÊNIO xxxx -xxxx

xxxx XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob n° xxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxx na forma de, portador dp CPF nº-... , na forma de seu contrato social, doravante denominada **VENDEDORA**.

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, com sede a Rua Dr. Alípio Goulart, 25, Serra, Belo Horizonte/MG CEP: 30220-330, inscrito no CNPJ sob n.º 17.214.743/0001-67, neste ato representada na forma de seu estatuto, por seu Presidente Euler Borja doravante denominado **COMPRADORA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e justas e contratadas, o presente Instrumento Particular de Compra e Venda de características gerais no anexo da Cotação Prévia de Preços/....., que se regerá pelas normas da legislação civil brasileira vigente e pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a venda , pela VENDEDORA à COMPRADORA, de aquisição de **AQUISIÇÃO 01(um) MOBILIÁRIO -HOSPITALAR - CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA TIPO FOWLER**, Características gerais anexo da Cotação Prévia de Preços xx/xxxx, conforme características gerais descritas no anexo da Cotação Prévia de Preços.

1.2 Faz parte integrante deste instrumento a proposta nº xxx, enviada em xxxx de setembro de xxx, totalizando o valor de R\$ xxx (xxxxxxxx).

1.3 A VENDEDORA declara ser a legítima proprietária dos equipamentos objeto deste instrumento.

1.4 A VENDEDORA afirma ter a capacidade e habilitação técnica, bem como equipe profissional treinada e em condições de executar todo o objeto deste Contrato.

1.5 A VENDEDORA garante que cumpre todas as leis, decretos, regulamentos e/ou posturas, federais, estaduais ou municipais vigentes, bem como possui todas as licenças, alvarás e autorizações necessários ao regular exercício de suas atividades e que sejam de sua exclusiva responsabilidade para a execução deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pela compra mobiliário-hospitalar objeto deste contrato, a COMPRADORA pagará à VENDEDORA valor de R\$ 0,00 (xxxxxs) vinculada à **Ordem de Compra nº xxxx, observando- se as condições de pagamento previstas na Cláusula 3ª deste instrumento**.

Parágrafo único. Estão inclusos no valor acima todas as despesas com transporte, entrega, instalação, garantia, treinamento de utilização e todos os tributos decorrentes do presente negócio.

CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO

3.1 O valor do mobiliário-hospitalar , objeto deste contrato serão pagos mediante TED em parcela única, no valor integral ajustado, na conta corrente nº xxx, agência xx, do Banco xx, de titularidade da VENDEDORA, vencível até o 15º (décimo quinto) dia útil contado da entrega, conferência da nota fiscal, instalação e finalização instalação e finalização do treinamento na sede da COMPRADORA.

3.2 O simples depósito bancário comprovará o pagamento para todos os fins de direito.

3.3 A COMPRADORA declara que os recursos utilizados decorrem do processo de Cotação Prévia nº xx/xxx, vinculada ao xxxxxx, Convênio xxxxxx, firmado entre a AEBMG e a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal xxxxxxx/xxxx.

3.4 O pagamento final ficará condicionado à realização do aceite definitivo do objeto contratual pela Contratante, mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas, condições contratuais e pleno funcionamento do equipamento fornecido.

CLÁUSULA 4ª – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1 O mobiliário hospitalar será entregue pela VENDEDORA à COMPRADORA, que, após vistoria, testes e aferição das condições de operação, assinará Termo de Recebimento.

4.2 A COMPRADORA disponibilizará local físico adequado, conforme especificações fornecidas pela VENDEDORA, para a entrega e instalação do equipamento.

4.3 A constatação de qualquer não conformidade na entrega, instalação ou operação do equipamento sujeitará a Contratada às penalidades previstas no edital e neste instrumento, podendo a Contratante, a seu exclusivo critério, exigir a substituição, reparo ou correção do bem, sem qualquer ônus adicional, até a plena regularização da obrigação contratual.

4.3 Todas as despesas com frete, deslocamento, hospedagem e treinamento estão inclusas no valor contratado, sendo disponibilizadas pelo menos 30 (trinta) horas, a serem utilizadas conforme solicitação prévia e disponibilidade.

CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

5.1 Garantia contratual para equipamento médico-hospitalar (cama +colchão) mínimo de 12(doze) meses, contados da após aprovação e aceite técnico.

5.2 A VENDEDORA se compromete a entregar os equipamentos conforme as especificações técnicas e proposta anexa.

5.3 A VENDEDORA terá o prazo de 48 horas para efetuar eventuais adequações necessárias.

5.5 As peças de reposição deverão estar disponíveis por prazo mínimo de 5 (cinco) anos após emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA 6ª – DO TREINAMENTO

6.1 A VENDEDORA disponibilizará treinamentos aos colaboradores da COMPRADORA com carga horária mínima de 30 (trinta) horas operacionais, a serem agendados conforme solicitação prévia da COMPRADORA, após a instalação dos equipamentos.

6.2 As aplicações serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante o horário comercial.

- **PRAZO DE ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA** – 24 horas para primeiro atendimento remoto e até 48 horas para atendimento presencial, após a abertura do chamado.
- **PRAZOS DE RESOLUÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA** – até 15 dias caso haja necessidade de peças em estoque nacional e até 30 dias se for necessária importação.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos sujeitará a VENDEDORA à multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do equipamento, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA 7ª – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O mobiliário hospitalar será entregue no Almoxarifado do Hospital Evangélico de Belo Horizonte, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 16h00, em até 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo acima sujeitará a VENDEDORA à multa diária equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA 8ª – DA PREVALÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Em caso de divergência entre os termos deste contrato e os da proposta comercial, prevalecerá o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA 9ª – DAS CLÁUSULAS GERAIS

9.1. Quaisquer modificações ou aditivos a este contrato deverão ser formalizadas por escrito e assinadas pelos representantes legais das partes.

9.2. Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores a cumpri-lo integralmente.

9.3. As partes eximir-se-ão de responsabilidade nas situações comprovadas de caso fortuito, força maior ou mediante acordo expresso.

9.4. A responsabilidade pela integridade dos equipamentos será da VENDEDORA até a instalação, teste de funcionamento e assinatura do Termo de Recebimento pela COMPRADORA.

9.5. O presente contrato é extensivo às partes e seus sucessores, obrigando-os a cumpri-lo em todas as suas condições.

9.6. Cada parte será a única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e subcontratados, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o pessoal de uma parte e a outra.

9.7. A VENDEDORA compromete-se a cumprir e fazer cumprir o Manual de Conduta e Ética da AEBMG, disponível no endereço eletrônico: <https://he.org.br/>.

9.8. As partes comprometem-se a observar integralmente as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo a Lei nº 12.846/2013 e tratados internacionais correlatos, abstendo-se de oferecer, prometer ou autorizar qualquer vantagem indevida.

9.9. A tolerância ou não aplicação de penalidade por uma das partes não implica renúncia de direitos ou novação contratual.

CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES

10.1. Caso a VENDEDORA descumpra qualquer das obrigações assumidas, poderá a COMPRADORA rescindir o contrato e aplicar multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor total, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA 11ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e demais normas correlatas.

CLÁUSULA 12ª – DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. As partes comprometem-se a manter sigilo e não divulgar informações confidenciais obtidas em razão deste contrato, sob pena de responsabilização por perdas e danos. A obrigação de confidencialidade permanecerá mesmo após o término deste instrumento. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Belo Horizonte/MG, data da assinatura digital.

VENDEDORA

COMPRADORA

Testemunhas: